

**LEI N°. 14, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar”

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de São José do Barreiro, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**01.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

40 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
41 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	16.000,00

**01.04.02 – FUNDEB**

67 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (Infantil 60%)	110.000,00
68 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Infantil 60%)	50.000,00

**01.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

100 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (1.310)	285.000,00
116 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5.310)	47.000,00
101 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (1.310)	200.000,00
105 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1.310)	30.000,00
106 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (5.310)	30.000,00
110 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (5.310)	5.000,00
111 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.310)	30.000,00
112 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5.310)	30.000,00

**01.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

167 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.600,00
168 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	7.800,00

**01.09.01 – SETOR DE ABASTECIMENTO, ENTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE**

240 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
241 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.500,00
243 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
246 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

**01.10.01 – SETOR DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER**

277 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
281 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.100,00

**TOTAL 990.000,00**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro  
CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Lei decorreram da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente:

**01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
--	-----------

**01.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

08 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1.100)	10.000,00
10 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1.110)	20.000,00
12 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
26 – 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	10.000,00

**01.03.01 – SETOR DE FINANÇAS**

34 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	70.000,00
35 – 4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais	40.000,00
28 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	210.000,00

**01.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

50 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.210)	10.000,00
39 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1.220)	50.000,00
48 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1.210)	50.000,00
38 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (1.220)	30.000,00
49 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (1.210)	20.000,00
37 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (1.220)	10.000,00

**01.04.02 – FUNDEB**

58 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Fundamental 60%)	20.000,00
59 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (Fundamental 60%)	150.000,00
73 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (EJA 60%)	45.000,00
60 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Fundamental 60%)	25.000,00
57 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (2.262)	40.000,00

**01.04.03 – EDUCAÇÃO RECURSOS ADICIONAIS**

75 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	40.000,00
74 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

**01.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

86 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00
--	-----------

**01.05.02 – SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO**

130 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
134 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
138 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro  
CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

01.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

155 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte Tesouro)	10.000,00
156 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte União)	5.000,00
157 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
158 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte Tesouro)	10.000,00
159 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte União)	5.000,00

01.07.01 – S.E.R.M.

203 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
---	-----------

01.10.01 – SETOR DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER

273 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>990.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Munic. da Estância Turística de São José do Barreiro, 20 de setembro de 2013.

  
**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

  
**ANTONIO GONÇALVES**

Assistente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL**

PROTOCOLO N° 353

S. J. do Barreiro 16/10/2013

